



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 852/89.

DE 30 DE OUTUBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RECINTO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL INDUSTRIAL DE TAQUARITUBA (FACITA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

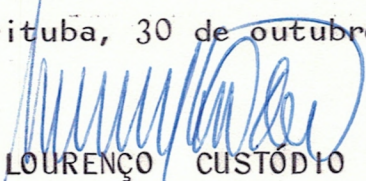
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O recinto, qualquer que seja, onde será realizada, anualmente, a Feira Agropecuária Comercial Industrial de Taquarituba (FACITA), será sempre denominado de "PARQUE CHICO MINEIRO".

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de outubro de 1.989.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária